



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

**O0667 - ACORDO QUADRO SINGULAR PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO / REPARAÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO NORTE, SA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**O0667 - Acordo Quadro Singular para Execução de
Empreitadas de Construção / Reparação de Infraestruturas
da Águas do Norte, SA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	6
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
7. PARÂMETROS BASE	9
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	9
9. PROPOSTAS VARIANTES	9
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	10
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	11
15. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	12
17. RELATÓRIO FINAL	12
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	13
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14

22. CAUÇÃO E RETENÇÕES.....	14
23. MINUTAS DOS ACORDOS QUADRO.....	15
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	16
25. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS QUADRO	16
26. DIREITO DE OPÇÃO	17
27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO	17
28. DESPESAS	17
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	18

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO IV MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

ANEXO X MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU) – TODOS OS LOTES

CONCURSO PÚBLICO

ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente procedimento, desencadeado por concurso público, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, alínea b), 130.º e 253.º do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor (doravante, CCP), tem por objeto o "Concurso Público para a celebração de Acordos Quadro singulares para a execução de empreitadas de Construção / Reparação de Infraestruturas da Águas do Norte, SA", a celebrar nos termos do disposto na alínea a), do n.º I do artigo 252.º do CCP.

I.2 Os acordos quadro, que se materializam em contratos de opção, terão, cada um, por objeto a atribuição à entidade adjudicante do direito de celebrar, com os respetivos adjudicatários, múltiplos contratos (optativos) de empreitadas de obras públicas.

I.3 Os contratos (optativos) de empreitadas de obras públicas a celebrar ao abrigo dos acordos quadro terão por objeto a execução de construção e reparação de infraestruturas, e implicarão a execução do tipo de trabalhos previstos no acordo quadro.

I.4 Serão objeto da celebração de acordos quadro 4 (quatro) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários deles ou para todos, submetidas também separadamente por lote:

- **LOTE A – Douro Norte e Alto Tâmega:**
Concelhos de Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Murça, Montalegre, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços Vila Pouca de Aguiar e Vila Real;
- **LOTE B - Trás-os-Montes, Douro Superior e Douro Sul:**
Concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vinhais, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Moimenta da Beira, Armamar, Lamego, Resende e Tarouca;
- **LOTE C - Tâmega, Sousa e Ave:**
Concelhos de Amarante, Amares, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Felgueiras, Guimarães, Lousada, Póvoa de Lanhoso, Terras do Bouro, Vieira do Minho, Vila Verde e Vizela;

- **LOTE D – Minho, Lima e Cávado:**

Concelhos de Arcos de Valdevez, Barcelos, Caminha, Esposende, Maia, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valença, Viana do Castelo, Vila do Conde, Vila Nova de Cerveira e Vila Nova de Famalicão.

Poderá ainda o Dono de Obra, em caso de necessidade e em situações pontuais, solicitar ao adjudicatário que realize intervenções em qualquer local pertencente à Área de Concessão da Águas do Norte S.A. desde que exista um acordo prévio entre as partes, sendo aplicáveis os preços unitários adjudicados a cada lote.

1.5 A cada um dos lotes identificados no número anterior corresponderá um acordo quadro singular autónomo, nos termos do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 252.º do CCP.

1.6 As empreitadas a adjudicar ao abrigo dos acordos quadro, nos termos do disposto no artigo 258.º do CCP, integrarão, cada uma delas, a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no Anexo X ao presente programa do procedimento, nas quantidades que vierem a ser medidas e previamente identificadas e por aplicação dos preços unitários inscritos nas propostas dos adjudicatários.

1.7 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300,

Fax: +351 259 309 371,

Correio Eletrónico: concursos.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt>

1.8 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 6 de maio de 2021 como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui VII anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no **n.º 1.7**, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em **1.7** os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em **1.7**.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a

apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do CCP.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documentos que, em função do objeto do acordo quadro a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

b1) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas, em conformidade com o modelo de Lista de Preços disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO X** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

b2) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Programa do Procedimento

- c) Fichas de Procedimentos de Segurança Tipo para cada tipo de intervenção previstas:

- 1) Movimentos de terras em vala;
- 2) Execução de caixas de visita;
- 3) Instalação de condutas e emissários;
- 4) Trabalhos de pavimentação (levantamento, fresagem e reposição);
- 5) Pinturas interiores e exteriores em edifícios e órgãos de ETAR e ETA;
- 6) Muros e Paredes;

- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

d.1) descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalho:

- 1) Movimentos de terras em vala;
- 2) Execução de caixas de visita;
- 3) Instalação de condutas e emissários;
- 4) Trabalhos de pavimentação (levantamento, fresagem e reposição);
- 5) Pinturas interiores e exteriores em edifícios e órgãos de ETAR e ETA;
- 6) Muros e Paredes;

d.2) descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, e outros), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;

d.3) descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.

- e) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento;
- f) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- h) Declaração de preferência de adjudicação dos lotes, por ordem decrescente;

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus

membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. PARÂMETROS BASE

7.1 Os preços unitários de referência identificados no Anexo X a este programa representam, todos eles, parâmetros base para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2 Para efeitos do disposto no número anterior deve entender-se que os preços unitários base ali fixados constituem os limites máximos com os quais se deverão conformar os atributos da proposta a apresentar pelos concorrentes, significando, assim, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos respetivos trabalhos implicados em cada contrato (optativo) de empreitada, correspondente ao tipo de lote a adjudicar.

7.3 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.8, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 11 de agosto de 2021.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.8 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 (noventa) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

O critério de adjudicação das propostas é do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

A cada concorrente será adjudicado, no máximo, 1 (um) lote de cada área geográfica (Minho – Lote C e D e Douro Interior – Lote A e B), nos termos previstos no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP. Assim, o critério de limitação da adjudicação será aplicado em função e por ordem decrescente da sua preferência. Para este efeito, cada concorrente deverá identificar, por ordem decrescente, a sua preferência pelos lotes objeto do procedimento, através de uma declaração (cfr. alínea h) do número 6.1 do presente programa de procedimento).

Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a adjudicação de mais do que um lote ao mesmo concorrente só ocorrerá caso não existam mais propostas num determinado lote. Assim, e apenas nestes casos, pode ser adjudicado um ou mais lotes ao mesmo concorrente.

Se do critério de adjudicação resultar o primeiro lugar em mais de um lote, para o mesmo concorrente, e num dos lotes seja única proposta, a esse concorrente será automaticamente atribuído esse lote, independentemente da preferência declarada.

O valor de referência para análise das propostas será o somatório dos preços unitários de cada proposta.

13.1 Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

Critério 1:

11.1.1	Execução de caixas de visita simples/queda completas, incluindo soleira em betão, anéis pré-fabricados, cobertura tronco-cônica excêntrica ou plana, tampa em FFD D400 não ventilada com inscrição "Águas do Norte, SA" e infraestrutura (Saneamento, Água, Pluviais, etc), e aros metálicos, degraus em ferro fundido revestidos a PE, pintura interior com emulsão betuminosa adequada para águas residuais (aplicação em conformidade com a ficha técnica), pintura exterior com emulsão betuminosa (aplicação em conformidade com a ficha técnica) e todos os trabalhos e acessórios necessários, incluindo selagem interior e exterior de forma a garantir a sua estanqueidade, movimento de terras e by-pass provisório sem interferência ao normal funcionamento da infraestrutura.		
11.1.1.1	Ø1,00m/ H ≤ 2,50 c/ tampa 100 % estanque em FFD Ø600 GJS 400-15 ou GJS 500-7	1	un

Critério 2:

10.2.7.4	Fornecimento e montagem de Troço de tubagem em inox 316L, incluindo soldaduras de acoplamento		
10.2.7.4.5	DN200 esp=2, 77 mm	I	m

13.2 Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.

13.3 A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

13.4 O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

13.5 A cada concorrente será adjudicado, no máximo, 1 (um) lote, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP. Assim, o critério de limitação da adjudicação será aplicado em função e por ordem decrescente da sua preferência. Para este efeito, cada concorrente deverá identificar, por ordem decrescente, a sua preferência pelos lotes objeto do procedimento, através de uma declaração (cfr. alínea h) do número 6.I do presente programa de procedimento).

13.6 Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a adjudicação de mais do que um lote ao mesmo concorrente só ocorrerá caso não existam mais propostas num determinado lote. Assim, e apenas nestes casos, pode ser adjudicado um ou mais lotes ao mesmo concorrente.

13.7 Se do critério de adjudicação resultar o primeiro lugar em mais de um lote, para o mesmo concorrente, e num dos lotes seja única proposta, a esse concorrente será automaticamente atribuído esse lote, independentemente da preferência declarada.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a

apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10(dez)dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.7.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;
- e) A entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - 6.ª subcategoria da 2.ª categoria

22. CAUÇÃO E RETENÇÕES

22.1 Para garantir, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do acordo quadro é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de **1.5% (um e meio por cento)** do preço base do Lote adjudicado, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 A caução referida no número anterior garantirá, igualmente, as obrigações emergentes de cada um dos contratos optativos sempre que aquelas que, para aquele específico efeito, tiverem sido prestadas não se mostrem suficientes para satisfazer o eventual crédito da entidade adjudicante.

22.3 Para efeitos de garantia do cumprimento das obrigações emergentes de cada um dos contratos (optativos) de empreitada a ser celebrado ao abrigo do acordo quadro, a ÁGUAS DO NORTE, S.A. procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos do preço contratual (optativos), sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

22.4 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.5 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.6 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.7 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. MINUTAS DOS ACORDOS QUADRO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar para os acordos quadro.

23.2 As minutas dos acordos quadro serão enviadas aos adjudicatários, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, depois de comprovada a prestação da caução a que se refere o n.º 1 do artigo 22º do presente programa de concurso.

23.3 A notificação da minuta a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.4 Juntamente com a notificação da minuta dos acordos quadro a celebrar o Conselho de Administração solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

23.5 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.6 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.7 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.8 Cada acordo quadro conformar-se-á com a minuta, devidamente integrada pela proposta apresentada pelo adjudicatário.

23.9 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos

os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 19.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS QUADRO

25.1 Os acordos quadro serão celebrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar

adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DIREITO DE OPÇÃO

26.1 Com a celebração do acordo quadro (contrato de opção), o adjudicatário atribuirá gratuitamente à entidade adjudicante, o direito de esta determinar a celebração de múltiplos contratos de empreitadas de obras públicas (contratos optativos).

26.2 Ficará na exclusiva disponibilidade da entidade adjudicante exercer o direito de opção a que se alude no n.º 1 do presente artigo e, com isso, determinar a conclusão dos contratos optativos de empreitadas de obras públicas.

26.3 O exercício do direito de opção pela entidade adjudicante, nos termos previstos no caderno de encargos, determina ipso facto a conclusão de cada contrato (optativo) de empreitada de obras públicas.

26.4 A celebração de qualquer contrato de empreitada ao abrigo do acordo quadro constitui opção unilateral da entidade adjudicante, não ficando, por isso, obrigada à celebração de qualquer contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 255.º do Código dos Contratos Públicos.

27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

27.1 A celebração de contratos ao abrigo do acordo quadro terá como sujeitos as partes que outorgaram o acordo quadro, não podendo neles estar implicada qualquer outra entidade.

27.2 Da celebração dos referidos contratos não poderão resultar alterações substanciais das condições consagradas no acordo quadro, sem prejuízo do disposto no artigo 257.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, o que expressamente se ressalva.

27.3 A celebração dos contratos de empreitada obedecerão à disciplina prevista no Caderno de Encargos, que se conforma com o disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos.

28. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do acordo quadro, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(Não aplicável)

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.2) do n.º 6.1)

Lote ____

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do acordo quadro denominado “ _____”, **Lote** ____, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar todos os trabalhos que lhe forem adjudicados no âmbito do dito acordo quadro, em conformidade com o Caderno de Encargos e de acordo com os preços unitários propostos na Lista de Preços Unitários do Anexo X , até ao limite do preço base estabelecido no respetivo lote .

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

**ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

(a que se refere o n.º22.4)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.4)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor de.....(Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que.....(Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto(Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da.....(Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.4)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de.....(Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a.....(Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto(Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da(Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à(Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea g) do n.º6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea f) do n.º6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea f) do n.º6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO X
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU) – Todos os Lotes
(a que se refere a alínea bI) do n.º 6.1)